

Lei nº 35154, de 10 de abril de 1954.

Dispõe sobre a criação de uma Escola Mista Municipal, na Vila de Novais, deste município.

Maldomiro Cassiano Santana, Prefeito municipal de Tabapuã, concorda de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária realizada hontem, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 35154, de 10 de abril de 1954.

Art. 1º - Fica criada uma escola mista municipal na Vila de Novais, no município de Tabapuã.

§ único - A denominação da escola será criada será de "Escola Mista Municipal de Novais".

Art. 2º - A vaga decorrente com a criação de que trata o artigo anterior, desta lei, será preenchida por transição, em virtude da extinção da Escola Mista Municipal de Japurá, que passou a pertencer ao Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 10 de abril de 1954.

Waldomiro Cassiano Santana  
Prefeito Municipal

Registada e publicada na secretaria, resta Secretaria.

Luzes do Embival da Cultura  
Secretaria